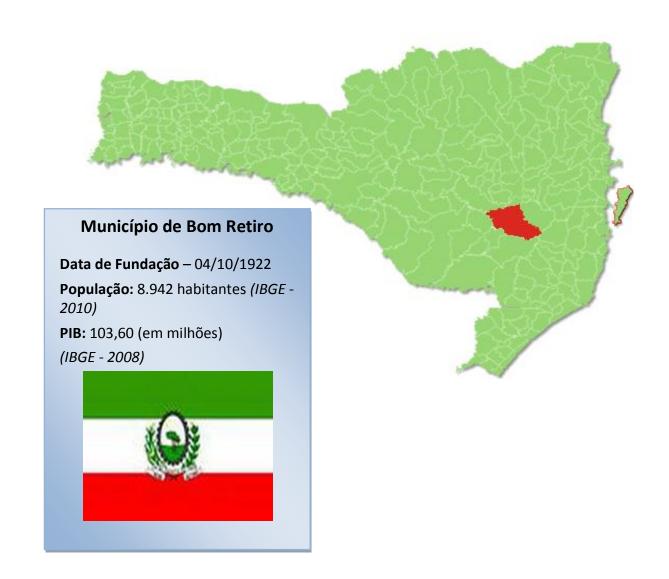




PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010







SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	13
4.1. Situação Patrimonial	14
4.2. Análise do resultado financeiro	14
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	15
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	18
5.1. Saúde	18
5.2. Ensino	20
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	20
5.2.2. FUNDEB	21
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	24
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	24
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	25
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	26
6. DO CONTROLE INTERNO	27
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	30
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	30
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	30
CONCLUSÃO	31
ANFXO	33



PROCESSO	PCP 11/00100277
UNIDADE	Município de Bom Retiro
RESPONSÁVEL	Sr. Jose Antonio de Melo - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	4.599/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Bom Retiro, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Bom Retiro, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 17/10/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.





2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Os campos de Bom Retiro foram descobertos por volta de 1787, quando o alferes Antônio Marques D'Arzão foi incumbido pelo governo de Desterro (hoje Florianópolis) de abrir uma estrada ligando o litoral e o planalto, partindo de São José e chegando até Lages. As obras foram concluídas em 1790. O nome Bom Retiro foi dado pelo próprio D'Arzão, que considerava a região "um lugar calmo, um bom retiro". A colonização do local, porém, foi lenta. D'Arzão mandou seus escravos construírem um quartel e uma estrada de 06km de extensão na localidade, mas o local foi abandonado e só muito tempo depois a estrada foi reaberta. Bom Retiro foi elevado à categoria de município em 04 de outubro de 1922, durante o governo de Hercílio Luz.

O Município de Bom Retiro tem uma população estimada em 8.942² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,73³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 103.604.770,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.127,45, considerando uma população estimada em 2008 de 8.543 habitantes.

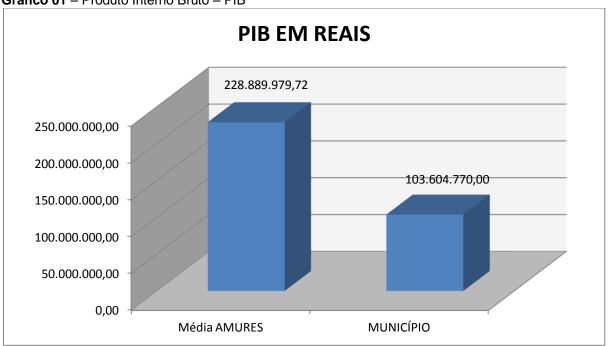


Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Bom Retiro encontra-se na seguinte situação:

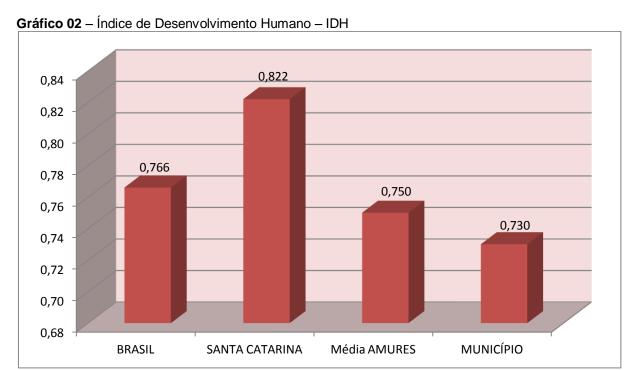
Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008





Fonte: PNUD - 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

L	LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	14.262.300,00
PPA	1992/2009	16/06/2009	ESTIMADA	14.202.300,00
LDO	1984/2009	16/06/2009	DESPESA	14.262.300,00
LOA	2006/2009	16/06/2009	FIXADA	14.202.300,00





3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	16.281.300,00	13.059.903,54	80,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	16.445.200,14	12.913.065,87	78,52
Superávit de Execução Orçamentária		146.837,67	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 1.028,00 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 146.837,67**, correspondendo a **1,12%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 146.837,67, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.692.182,31 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 2.545.344,64.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Bom Retiro nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

	ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	8.273.642,36	8.634.708,54	10.986.100,96	10.821.873,35	13.059.903,54
2	Despesa executada	8.691.469,26	8.332.144,52	10.905.628,15	10.497.466,09	12.913.065,87
	QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Re	esultado Orçamentário (1÷2)	0,95	1,04	1,01	1,03	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for



superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

1,06 1,04 1.02 1,01 1,00 0,98 0,96 0,95 0,94 0,92 0,90 2006 2007 2008 2009 2010 Município Média AMURES ■ Média dos Municípios

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 13.059.903,54, equivalendo a 80,21% da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 - Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.212.000,00	930.595,93	76,78
Receita de Contribuições	160.000,00	134.063,53	83,79
Receita Patrimonial	-	94.985,79	-





RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita de Serviços	30.000,00	39.643,77	132,15
Transferência Corrente	13.528.300,00	9.997.378,32	73,90
Outras Receitas Correntes	251.000,00	220.468,34	87,84
Operações de Crédito	1.100.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	80.100,00	-
Transferências de Capital	-	1.562.667,86	-
TOTAL DA RECEITA	16.281.300,00	13.059.903,54	80,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010 Serviços 0,30% Patrimonial 0,73% ■ Contribuições 1,03% Transferência Corrente Tributária 7,13% 76,55% Transferências de Capital 11,97% Alienação de Bens 0,61% Outras Correntes 1,69%

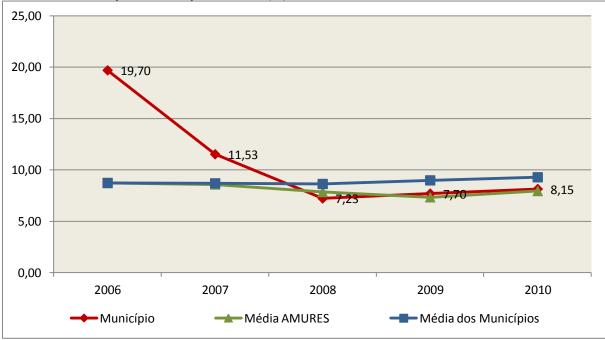
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, 76,55%, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado per capita nos últimos 5 (cinco) anos.

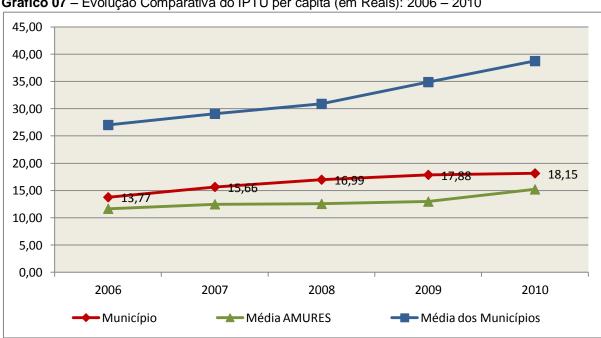


Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.



A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

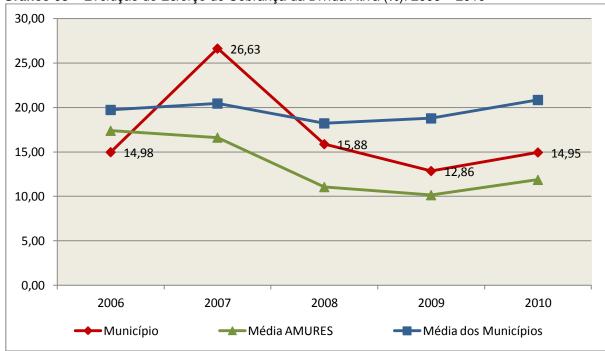
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
387.141,98	94.493,35	19.463,04	0,00	57.860,88	0,00	443.237,49

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 - Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	678.900,00	666.247,31	98,14
04-Administração	2.968.962,16	1.488.577,68	50,14
06-Segurança Pública	30.000,00	5.644,28	18,81
08-Assistência Social	622.920,00	481.002,42	77,22





DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
10-Saúde	3.089.020,70	2.414.389,17	78,16
12-Educação	5.038.314,49	4.372.257,52	86,78
13-Cultura	88.400,00	70.309,98	79,54
15-Urbanismo	441.000,00	338.397,55	76,73
16-Habitação	40.000,00	23.945,59	59,86
17-Saneamento	12.000,00	-	ı
20-Agricultura	909.578,49	723.818,61	79,58
23-Comércio e Serviços	90.000,00	48.377,96	53,75
26-Transporte	2.220.104,30	2.121.927,89	95,58
27-Desporto e Lazer	196.000,00	158.169,91	80,70
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	
TOTAL DA DESPESA	16.445.200,14	12.913.065,87	78,52

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010 0,00 2.000.000,00 4.000.000,00 6.000.000,00 01-Legislativa 98,14 04-Administração 50,14 06-Segurança Pública 18,81 08-Assistência Social 77,22 10-Saúde 78,16 12-Educação 86,78 AUTORIZAÇÃO 13-Cultura 79,54 15-Urbanismo 76,73 **■** EXECUÇÃO 16-Habitação 17-Saneamento 0,00 20-Agricultura 79,58 23-Comércio e Serviços 53,75 26-Transporte 95,58 27-Desporto e Lazer 80,70 99-Reserva de Contingência

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.



A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	445.262,48	506.275,47	561.500,11	679.439,88	666.247,31
04-Administração	1.169.444,96	1.450.945,10	1.798.754,68	1.437.711,00	1.488.577,68
06-Segurança Pública	-	-	-	695,00	5.644,28
08-Assistência Social	127.356,51	220.839,46	526.427,65	407.395,23	481.002,42
10-Saúde	1.941.196,46	1.910.255,03	2.507.979,85	2.223.266,31	2.414.389,17
12-Educação	2.272.508,56	2.536.172,57	3.136.063,42	3.356.504,13	4.372.257,52
13-Cultura	165.142,70	26.382,48	21.989,93	35.749,54	70.309,98
15-Urbanismo	219.079,61	258.345,01	307.632,81	264.976,04	338.397,55
16-Habitação	265.266,86	33.608,00	23.964,13	13.963,22	23.945,59
20-Agricultura	288.701,59	398.500,37	577.531,31	508.350,41	723.818,61
23-Comércio e Serviços	3.930,33	-	-	-	48.377,96
26-Transporte	1.713.921,76	899.882,01	1.321.627,68	1.458.943,35	2.121.927,89
27-Desporto e Lazer	72.674,08	97.922,38	113.179,85	119.448,71	158.169,91
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.684.485,90	8.339.127,88	10.896.651,42	10.506.442,82	12.913.065,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	162.305,43	1,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	239.425,30	2,68
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	83.186,09	0,93
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	277.611,35	3,11
Cota do ICMS	3.510.577,14	39,36
Cota-Parte do IPVA	326.790,19	3,66
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	59.855,90	0,67
Cota-Parte do FPM	4.098.742,85	45,96
Cota do ITR	79.720,70	0,89
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	22.401,60	0,25

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	36.008,91	0,40
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	22.036,75	0,25
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.918.662,21	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	13.012.605,24
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.595.469,56
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.417.135,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.





4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Bom Retiro (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	953.832,02	1.733.492,79	Financeiro	331.028,97	962.824,07
Disponível	952.983,58	1.733.492,79	Depósitos	56.739,58	55.230,70
Caixa	619,93	113,04	Consignações	29.443,26	32.702,75
Bancos Conta Movimento	482.012,03	526.471,88	Depósitos de Diversas	27.296,32	22.527,95
Bancos Conta Vinculada	354.550,20	1.156.988,17	Origens		
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	115.801,42	49.919,70	Restos a Pagar Obrigações a Pagar	274.289,39 274.289,39	907.593,37 907.593,37
Realizável	848,44				
Créditos a Receber	848,44	-			
Permanente	5.166.219,30	7.091.535,35	Permanente	54.660,91	51.179,23
Créditos	574,61	1.064.663,62	Débitos Consolidados	54.660,91	51.179,23
Devedores - Entidades e	574,61	1.064.663,62	Dívidas Renegociadas	-	3.481,68
Agentes	074,01	1.004.000,02	Obrigações a Pagar	54.660,91	47.697,55
Bens e Valores em Circulação	2.549,16	2.549,16			
Dívida Ativa	387.141,98	443.237,49			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	50.000,00	60.000,00			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	337.141,98	383.237,49			
Realizável a Longo Prazo	1.776,65	1.776,65			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.776,65	1.776,65			
Imobilizado	4.774.176,90	5.579.308,43			
Bens Móveis e Imóveis	4.774.176,90	5.579.308,43			
Bens Imóveis	1.702.942,84	1.797.369,34			
Bens Móveis	3.071.234,06	3.781.939,09			
ATIVO REAL	6.120.051,32	8.825.028,14	PASSIVO REAL	385.689,88	1.014.003,30
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	5.734.361,44	7.811.024,84
			Ativo Real Líquido	5.734.361,44	7.811.024,84
TOTAL	6.120.051,32	8.825.028,14	TOTAL	6.120.051,32	8.825.028,14

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos





financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 - Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) - 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	953.832,02	1.733.492,79	779.660,77
Passivo Financeiro	331.028,97	962.824,07	631.795,10
Saldo Patrimonial Financeiro	622.803,05	770.668,72	147.865,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de R\$ 770.668,72 e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,56** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 147.865,67 passando de um Superávit de R\$ 622.803,05 para um Superávit de R\$ 770.668,72.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 608.025,28.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	8.684.485,90	8.339.127,88	10.896.651,42	10.506.442,82	12.913.065,87
2 Restos a Pagar	290.677,38	95.811,10	5.080,00	274.289,39	907.593,37
3 Ativo Financeiro Ajustado	240.240,26	366.516,74	331.621,69	953.832,02	1.733.492,79
4 Passivo Financeiro Ajustado	326.406,30	144.657,11	34.065,90	331.028,97	962.824,07
5 Ativo Real	4.738.791,02	4.846.628,86	5.295.487,23	6.120.051,32	8.825.028,14
6 Passivo Real	632.777,41	395.252,92	145.208,27	385.689,88	1.014.003,30
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,49	12,26	36,47	15,87	8,70
Situação Financeira (3÷4)	0,74	2,53	9,73	2,88	1,80
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,35	1,15	0,05	2,61	7,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.



O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

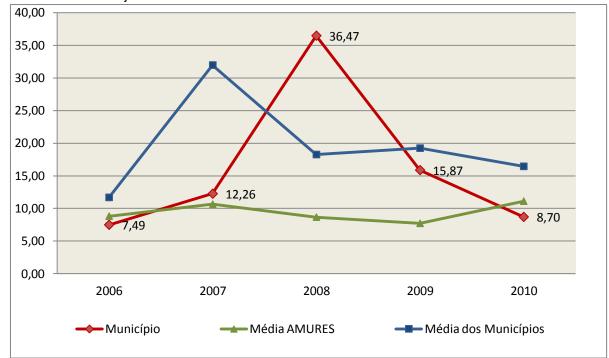


Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **8,70** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



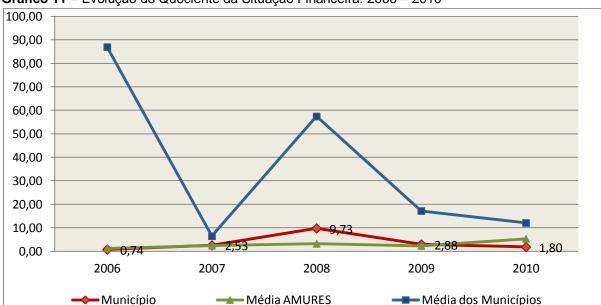


Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresentase Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,80** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Bom Retiro é demonstrada no gráfico a seguir:



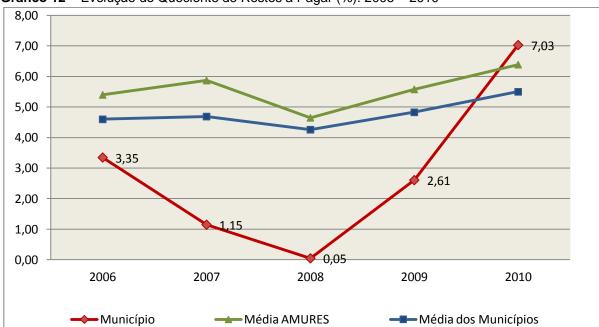


Gráfico 12 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 - 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,03**% da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 - Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.918.662,21	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.414.389,17	27,07
Atenção Básica (10.301)	2.103.033,31	23,58

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	244.000,00	2,74
Vigilância Sanitária (10.304)	30.296,08	0,34
Vigilância Epidemiológica (10.305)	15.861,46	0,18
Alimentação e Nutrição, art. 6°, IV, da Lei nº 8.080/90 (10.306)	21.198,32	0,24
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	891.688,01	10,00
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.522.701,16	17,07
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.337.799,33	15,00
Valor Acima do Limite	184.901,83	2,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.522.701,16**, correspondendo a um percentual de **17,07%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

20,00 18,13 17,80 7,07 18,00 16,35 16,00 14,00 12,00 10,00 8,00 6,00 4,00 2,00 0,00 2006 2007 2009 2010 2008 Município Média AMURES Média dos Municípios Limite

Gráfico 13 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 - 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.





5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.918.662,21	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.660.481,65	18,62
Educação Infantil (12.365)	1.660.481,65	18,62
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.596.995,87	29,12
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	2.243.311,23	25,15
Outras Despesas com Ensino Fundamental	353.684,64	3,97
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.199.440,11	13,45
(-) Ganho com FUNDEB	364.822,14	4,09
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.292,32	0,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.685.922,95	30,12
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.229.665,55	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	456.257,40	5,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 2.685.922,95 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 30,12% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 456.257,40, representando 5,12% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



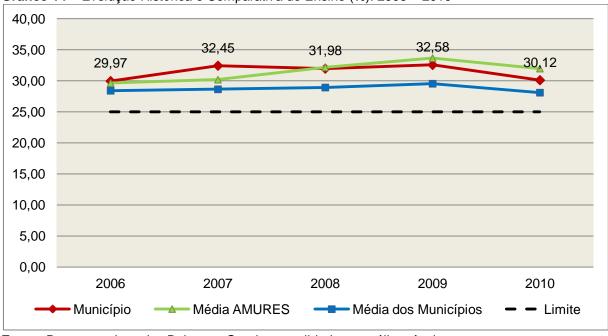


Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Bom Retiro** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.960.291,70
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.292,32
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.967.584,02
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.180.550,41
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Grupo Fontes 1 e 2) (Especificação da Destinação 18)	1.600.577,28
Valor Acima do Limite	420.026,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 1.600.577,28, equivalendo a 81,35% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a

0,00



remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

90,00 85,27 81,35 80,00 70,00 65,23 60,19 60,00 30,00 20,00 10,00

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

▲ Média AMURES

2008

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

2009

Média dos Municípios

2010

- Limite

Quadro 16 - Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

2007

Município

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.967.584,02
95% dos Recursos do FUNDEB	1.869.204,82
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.941.549,77
Valor Acima do Limite	72.344,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

* O valor das despesas com manutenção da educação básica foi apurado conforme quadro abaixo:

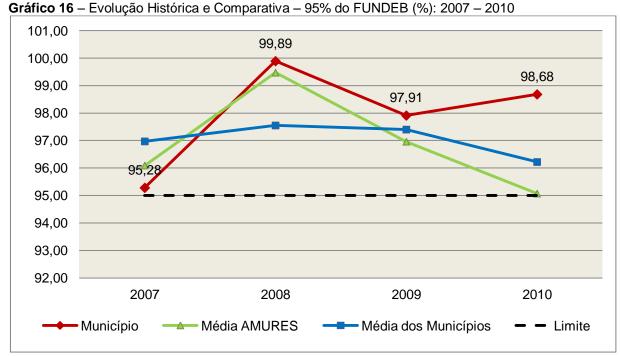
Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010 (fls. 09, dos autos)	1.960.291,70
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 393 a 401)	7.292,32
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 402)	68.054,28



Descrição	Valor (R\$)
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas com recursos do	42.020,03
FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do	
FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 403)	
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	1.941.549,77

Controle da utilização de recursos para o exercício subseque (art. 21, § 2°, da Lei nº 11.494/2007)	ente
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 402)	68.054,28
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do	
FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 403)	42.020,03
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	26.034,25

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.941.549,77**, equivalendo a **98,68%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o





Município de Bom Retiro ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 25.499,61**, quando o saldo total era de **R\$ 33.225,84**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.417.135,68	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.850.281,41	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.701.557,77	49,94
Pessoal e Encargos	5.605.138,32	49,09
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1°, LRF, não registrados em Pessoal e Encargos)	96.419,45	0,84
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	500.876,71	4,39
Pessoal e Encargos	500.876,71	4,39
Total das deduções das despesas com pessoal*	56.051,64	0,49
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	6.146.382,84	53,83
Valor Abaixo do Limite (60%)	703.898,57	6,17

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **53,83%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.



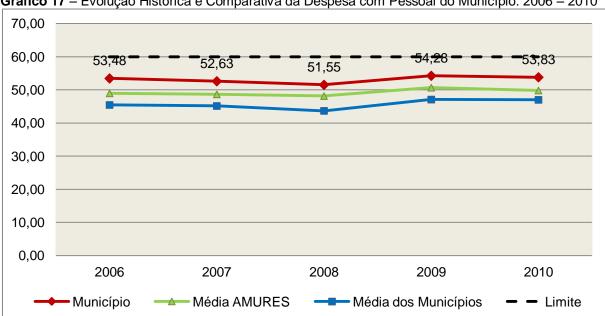


Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Bom Retiro, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.417.135,68	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.165.253,27	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.701.557,77	49,94
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	48.277,05	0,42
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.653.280,72	49,52
Valor Abaixo do Limite (54%)	511.972,55	4,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



60,00 50,00 40,00 30,00 20,00 10,00 0,00 2006 2007 2009 2008 2010 Média AMURES Município ── Média dos Municípios Limite

Gráfico 18 - Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 - 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.417.135,68	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	685.028,14	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	500.876,71	4,39
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	7.774,59	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	493.102,12	4,32
Valor Abaixo do Limite (6%)	191.926,02	1,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,32**% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



7,00 6,00 4,57 5,00 4,32 3,94 3,90 4,00 3,50 3,00 2,00 1,00 0.00 2007 2009 2006 2008 2010

Gráfico 19 - Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 - 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Média AMURES

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

■ Média dos Municípios

- Limite

6. DO CONTROLE INTERNO

Município

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Bom Retiro, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	1.720/2003, de 17/12/2003					
RESPONSÁVEL		cleia Faustino da ATO DE NOMEAÇÃO 204/2010, de		ATO DE NOMEAÇÃO		Э
	Mota		3		25/03/2010	
		Datas Limites para Entrega				
RELATÓRIOS	1º BIM. 2º BIM.		3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
BIMESTRAIS	31/03/2010 31/05/2010		02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
(art. 5°, § 3°, Res. n°	Datas de Entrega					
TC 16/94)	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	08/04/2010	07/06/2010	04/08/2010	06/10/2010	06/12/2010	21/02/2011





As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.





Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Bom Retiro, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 10.711,67) representa 0,08% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 12.913.065,87).

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 379 a 390 dos autos), verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 380 e 381.
- 2) Houve a remessa de documentação referente à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) relativa às metas voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Ação, que antecede a LDO e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.
- 3) Houve a remessa de documentação referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) contemplando a distribuição de recursos para as ações voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 384 a 390.





8. OUTRAS RESTRIÇÕES

8.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 - Síntese

1) Balanço Anual	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e				
Consolidado	patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as				
	peças que o compõem.				
2) Resultado Orçamentário	Superávit R\$ 146.837,67				
3) Resultado Financeiro	Superávit R\$ 770.668,72				
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO			
4.1) Saúde	15,00%	17,07%			
4.2) Ensino	25,00%	30,12%			
4.3) FUNDEB	60,00%	81,35%			
4.3) FUNDED	95,00%	98,68%			
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO			
a) Município	60,00%	53,83%			
b) Poder Executivo	54,00%	49,52%			
c) Poder Legislativo	6,00% 4,32%				





CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Bom Retiro**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

- 1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 1.1. Aplicação parcial no valor de R\$ 25.499,61 referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 33.225,84 mediante abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 1.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC 16/94, alterada pela Resolução nº TC 11/2004.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



 II - RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório, DMU/Divisão 4, em 17/10/2011.

ROSEMARI MACHADO

Auditor Fiscal de Controle Externo

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO

Auditor Fiscal de Controle Externo

Chefe da Divisão 4

De Acordo Em 17/10/2011.

PAULO CÉSAR SALUM Coordenador de Controle Inspetoria 2





ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Deduções das Despesas com Ações e Serviçõs Fublicos de Sadde				
Descrição	R\$			
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços				
Públicos de Saúde				
64 - Atenção Básica - R\$ 669.630,46	004 600 04			
65 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. – R\$ 141,45	891.688,01			
66 – Vigilância em Saúde – R\$ 10.657,54				
67 – Assistência Básica – R\$ 211.258,56				
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	891.688,01			

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil 22 – Transferências de Convênios: Educação – R\$ 627.492,95 44 – Fundo Especial de Petróleo – R\$ 7.000,00 60 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – R\$ 25.283,43	659.776,38
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental 22 – Transferências de Convênios: Educação – R\$ 300.282,73 44 – Fundo Especial do Petróleo (361) – R\$ 9.500,00 44 – Fundo Especial do Petróleo (122) – R\$ 696,63 58 – Salário Educação – R\$ 148.840,73 59 – Programa Dinheiro Direto da Escola – PDDE – R\$ 3.008,90 60 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – R\$ 35.500,00 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – R\$ 41.706,74	539.535,73
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	128,00
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.199.440,11

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	48.277,05
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	48.277,05
Legislativo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	7.774,59
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	7.774,59
Total das deduções das despesas com pessoal	56.051,64





APÊNDICE 1

Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Função: =12- Educação

SubFunção: =361- Ensino Fundamental

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação
29/12/2009	4692/ 2009	2009	CELESC	128,00	4001	12	361	1

Total Valor Processado (R\$): 128,00